



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito Municipal

ERRATA

Decreto nº 3137 de 13 de novembro de 2024

Publicado em 14 de novembro de 2024

Onde se lê:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 29.256,38 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Leia-se:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

LEI Nº 938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 77.314,20 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura de Porto Real

Unidade Orçamentária: 11.01.00 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 0153 – Educação para Todos

Ação: 1.005- Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Valor
-	11.01.00	12.365.0153-1.005	2.569.0000		R\$ 77.314,20
		Total			R\$ 77.314,20

Fonte de Recurso:

2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit

Art. 2º- Como recurso ao Crédito Adicional suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Superávit Financeiro no Exercício de 2023, apurado na fonte: 2.569.0000, o valor destinado ao município, classificado na Receita: 2.4.1.4.51.0.0.00.001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - TC PAR 100361.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO